

Diário Oficial



Cidade de Paracambi

Prefeito - André Luiz Ramalho Ceciliano



Ano IV

Paracambi, quinta-feira, 6 de novembro de 2025

Edição 1765

GABINETE DO PREFEITO

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete do Prefeito



= LEI MUNICIPAL Nº 1.914, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025 =

"Dispõe sobre a denominação do Centro Especializado de Atendimento à Mulher – CEAM do Município de Paracambi e dá outras providências."

Art. 1º – O Centro Especializado de Atendimento à Mulher – CEAM, órgão vinculado à Secretaria Municipal da Mulher, passa a denominar-se Centro Especializado de Atendimento à Mulher – CEAM "Aida Naira", em homenagem à Sra. Aida Naira Cruz Rodrigues, reconhecida por sua dedicação e relevantes serviços prestados em prol da comunidade paracambense.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a adotar todas as providências administrativas necessárias para a efetiva implementação desta Lei, incluindo a atualização de placas, registros e comunicações oficiais.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de novembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete do Prefeito



= DECRETO Nº 6.172, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025 =

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento"

O Prefeito Municipal de Paracambi, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1778/2024.

= DECRETA =

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 17.249,24 (Dezessete mil, duzentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos), com criação de natureza de despesa e fonte de recurso, para atender as despesas da Secretaria Executiva de Trânsito e Transporte Municipal, conforme ANEXO II, com fulcro no art. 41, inciso I, art. 42 c/c art. 43, parágrafo 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único – O presente crédito adicional suplementar deste decreto está autorizado nos artigos 13 e 16 da Lei 1778/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme processo administrativo nº 7986/2025.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior advém do SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior conforme ANEXO I.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de novembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito

ANEXO I

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO – EXERCÍCIO 2024 CONTA: BB S/A - MOBILIDADE URBANA C/C 48292-7 RECURSO 2.717.0717 – ASSISTÊNCIA FINANCEIRA TRANSPORTE COLETIVO

| ATIVO | | PASSIVO | |
|--|----------------|--|----------------|
| ESPECIFICAÇÃO | EXERCÍCIO 2024 | ESPECIFICAÇÃO | EXERCÍCIO 2024 |
| DISPONIBILIDADE (1) | R\$ 17.249,24 | OBRIGAÇÕES (A) | R\$ 0,00 |
| BB S/A - MOBILIDADE URBANA C/C 48292-7 | R\$ 17.249,24 | RP NÃO PROCESSADOS EXERCÍCIOS ANTERIORES | R\$ 0,00 |
| | | RP PROCESSADOS EXERCÍCIOS ANTERIORES | R\$ 0,00 |
| | | RP NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO | R\$ 0,00 |
| | | RP PROCESSADOS DO EXERCÍCIO | R\$ 0,00 |
| | | SUPERAVIT TOTAL (B) | R\$ 17.249,24 |
| TOTAL = (1) | R\$ 17.249,24 | TOTAL (C=A+B) | R\$ 17.249,24 |

1) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO EM CONTA CORRENTE EM 31/12/2024
2) SALDO DAS OBRIGAÇÕES PORVENTURA EXISTENTES EM 31/12/2024

ANEXO II

| COD. REDUZIDO | PROGRAMA DE TRABALHO | NAT. DESPESA | FONTE | ANULA | SUPLEMENTA |
|---------------|------------------------|--------------|------------|-------|------------|
| -- | 15.01.26.127.0014.2366 | 3.3.20.93 | 2.717.0717 | -0- | 17.249,24 |
| TOTAL | | | | | 17.249,24 |

Fonte : 2.717.0717 – Assistência Financeira Transporte Coletivo

Gabinete do Prefeito, 06 de novembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete do Prefeito



= DECRETO Nº 6.173, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025 =

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento"

O Prefeito Municipal de Paracambi, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1778/2024.

= DECRETA =

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 1.538,25 (Mil e quinhentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos), com criação de natureza de despesa e fonte de recurso, para atender as necessidades da Secretaria Executiva de Trânsito e Transportes Municipal, com fulcro no art. 41, inciso I art.42 c/c art. 43 parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64, na forma do ANEXO II.

Parágrafo Único – O presente crédito adicional suplementar deste decreto está autorizado nos artigos 13 e 16 da Lei 1778/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme processo administrativo nº 7986/2025.

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior advirá

do EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO de acordo com a determinação no Artigo 43 do parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17/03/64, conforme ANEXO I que integra o presente decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de novembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito

ANEXO I

| PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI | |
|--|--------------|
| BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO | |
| EXERCÍCIO 2025 | |
| FONTE DE RECURSO: 1.717.0717 – ASSISTÊNCIA FINANCEIRA TRANSPORTE COLETIVO | |
| RECEITA ESTIMADA LOA - 2025 (A) | R\$ 0,00 |
| RECEITA ATÉ 04/11/2025 (B) | R\$ 1.538,25 |
| CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO ABERTOS NA FONTE | R\$ 0,00 |
| TOTAL DE EXCESSO ARRECADADAÇÃO (B-A) | R\$ 1.538,25 |
| CRÉDITO UTILIZADO NESTE DECRETO | R\$ 1.538,25 |

ANEXO II

| COD. REDUZIDO | PROGRAMA DE TRABALHO | NAT. DESPESA | FONTE | ANULA | SUPLEMENTA |
|---------------|------------------------|--------------|------------|-------|---------------------|
| --- | 15.01.26.127.0014.2366 | 3.3.20.93 | 1.717.0717 | -0- | R\$ 1.538,25 |
| TOTAL | | | | | R\$ 1.538,25 |

Fonte: 1.717.0717 – Assistência Financeira Transporte Coletivo

Gabinete do Prefeito, 06 de novembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito

SECRETARIAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL PARA INDICAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – COMDEMA DO MUNICÍPIO DE PARACAMBI.

Biênio Dezembro/2025 – Dezembro/2027

O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PARACAMBI – COMDEMA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 962, de 22 de junho de 2010, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO, destinado a regulamentar o processo eleitoral para preenchimento das vagas de 06 (seis) representantes titulares da sociedade civil, para o biênio de dezembro de 2025 a dezembro de 2027.

1. DAS INSCRIÇÕES

- 1.1. As inscrições ocorrerão na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima – SEMAC, situada à Rua Sebastião de Lacerda, nº 09, Bairro Fábrica, Paracambi/RJ, no período de 07 de novembro a 08 de dezembro de 2025, das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 16h30, mediante o preenchimento de ficha de inscrição, em duas vias, assinadas pelo representante legal da entidade.
- 1.2. Cada entidade poderá inscrever-se em apenas um segmento, seja como candidata ou eleitora, conforme distribuição prevista neste edital.
- 1.3. Encerrado o prazo de inscrições, a Comissão Eleitoral publicará, até o dia 09 de dezembro de 2025, a lista provisória das entidades habilitadas, no site oficial da Prefeitura (www.paracambi.rj.gov.br) e no mural da SEMAC.

2. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Para a inscrição, as entidades deverão apresentar, obrigatoriamente:

- a) Cópia atualizada do Estatuto Social;
- b) Cartão de CNPJ atualizado;
- c) Ata da eleição da atual Diretoria;
- d) Ofício assinado pelo representante legal, indicando o representante da entidade na Assembleia Eleitoral;
- e) Documentação que comprove o efetivo desenvolvimento de atividades relacionadas à proteção do meio ambiente ou vinculação à temática ambientalista, mediante apresentação de materiais de divulgação de eventos, matérias jornalísticas, publicações em periódicos, registros fotográficos,

relatórios sintéticos das atividades ou outros documentos pertinentes, no âmbito do Município de Paracambi.

3. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 3.1. Da decisão da Comissão Eleitoral que indeferir a inscrição ou a habilitação de qualquer entidade, caberá recurso administrativo, a ser interposto no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação da lista provisória das entidades habilitadas.
- 3.2. O recurso deverá ser apresentado por escrito, em petição fundamentada, protocolada na SEMAC, endereçada à Comissão Eleitoral, devidamente assinada pelo representante legal da entidade ou por procurador constituído com poderes específicos.
- 3.3. O recurso terá efeito suspensivo, devendo a Comissão Eleitoral analisar e decidir de forma motivada no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, publicando a decisão final no site oficial do Município e no mural da SEMAC.
- 3.4. Concluída a apreciação dos recursos, será publicada a lista definitiva das entidades habilitadas, que não comportará mais contestação, salvo em caso de vício formal insanável.

4. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

Serão eleitos 06 (seis) representantes da sociedade civil, distribuídos da seguinte forma:

- a) 01 (um) representante do setor industrial;
- b) 01 (um) representante de associação comercial;
- c) 01 (um) representante de sindicato;
- d) 01 (um) representante de organização não governamental ambientalista;
- e) 01 (um) representante de clube de serviço;
- f) 01 (um) representante de organização da sociedade civil voltada à mobilidade urbana.

Parágrafo Único. Caso não haja entidades inscritas em determinado segmento, a Comissão Eleitoral poderá autorizar, de forma motivada, a participação de outras instituições com pertinência temática, observados os princípios da legalidade, imparcialidade, transparéncia e isonomia.

5. DA ASSEMBLEIA ELEITORAL

5.1. A eleição será realizada no dia 18 de dezembro de 2025 (quinta-feira), das 09h00 às 13h00, na sede da SEMAC.

5.2. O processo eleitoral observará as seguintes regras:

- I – leitura dos nomes das entidades candidatas;
- II – votação entre pares de cada segmento;
- III – cada entidade terá direito a 01 (um) voto;
- IV – o voto será realizado por manifestação expressa, mediante levantamento do crachá da entidade credenciada;
- V – considerar-se-á concluído o processo de votação de cada segmento após o exercício de voto por todas as entidades habilitadas, ou, se todas tiverem votado antes, pelo encerramento antecipado da votação.

5.3. Se não houver número suficiente de candidatos para todos os segmentos, será convocada nova eleição, restrita ao preenchimento das vagas remanescentes, observado o mesmo rito deste edital.

6. DO RESULTADO

6.1. Serão consideradas eleitas titulares as entidades mais votadas em cada segmento.

6.2. As entidades eleitas deverão indicar seus representantes titulares e suplentes, que constarão na ata da Assembleia Eleitoral.

6.3. Em caso de empate, será considerada eleita a entidade com maior tempo de existência legalmente comprovada.

6.4. O resultado final será homologado pela Comissão Eleitoral e publicado no site oficial da Prefeitura e no Diário Oficial do Município, com posterior nomeação pelo Prefeito Municipal.

7. DA SUPLÊNCIA

7.1. A definição das entidades suplentes ocorrerá em reunião entre as não eleitas de cada segmento, sendo o resultado registrado em ata e encaminhado ao Prefeito para homologação.

7.2. As entidades suplentes participarão de todas as reuniões do COMDEMA e substituirão as titulares em suas ausências ou impedimentos, nos termos da Lei Municipal nº 962/2010.

8. DA COMISSÃO ELEITORAL

8.1. A Comissão Eleitoral será composta por 05 (cinco) membros, sendo 03 (três) representantes da Administração Pública Municipal e 02 (dois) da Sociedade Civil, nos termos da Resolução COMDEMA nº 01/2025, de 13 de agosto de 2025.

8.2. Compete à Comissão Eleitoral conduzir todas as fases do processo, dirimir dúvidas, apreciar recursos e resolver os casos omissos, em conformidade com a legislação vigente e os princípios constitucionais da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Paracambi, 04 de novembro de 2025.

Guilherme Fernandes Muniz
Presidente COMDEMA